



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

LEI Nº 1.166 /94

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício de 1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos desta Lei, orça a Receita em R\$ 6.388.910,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais) e fixa a Despesa em R\$ 6.388.910,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	1.377.183,00
Receita Patrimonial.....R\$	103.230,00
Receita Industrial.....R\$	1.000,00
Transferências Correntes.....R\$	2.641.096,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	38.862,00
	<hr/>
	R\$ 4.161.371,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....R\$	1.000,00
Alienação de Bens.....R\$	6.500,00
Transferências de Capital.....R\$	2.220.039,00
	<hr/>
	R\$ 2.227.539,00

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo através de Unidade Orçamentárias, desdobradas por categorias econômicas e por funções, especificadas nos anexos desta Lei, com a seguinte distribuição:

I - POR ORGAOS:

Câmara Municipal.....R\$	254.710,00
Gabinete do Prefeito.....R\$	90.000,00
Secretaria de Governo.....R\$	124.200,00
Secretaria de Administração.....R\$	738.000,00



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

Secretaria de Finanças.....R#	225.000,00
Secretaria de Educação e Cultura...R#	1.051.000,00
Secretaria de Saúde.....R#	698.000,00
Secretaria de Trab. e Ação Social..R#	282.000,00
Secretaria de Desenvolvim. Rural...R#	700.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo....R#	2.226.000,00

II - FUNÇÕES

Legislativa.....R#	284.200,00
Administrativa e Planejamento.....R#	1.007.400,00
Agricultura.....R#	455.000,00
Comunicações.....R#	38.000,00
Educação e Cultura.....R#	1.417.600,00
Energia e Recursos Minerais.....R#	150.000,00
Habituação e Urbanismo.....R#	1.486.000,00
Indústria, Comercio e Serviços.....R#	35.000,00
Saúde e Saneamento.....R#	919.200,00
Trabalho.....R#	153.000,00
Assistência e Previdência.....R#	438.200,00
Transporte.....R#	5.000,00

III - POR CATEGORIA ECONOMICA:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....R#	2.676.010,00
Transferências Correntes.....R#	253.600,00
	<hr/>
	R# 2.929.610,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R#	3.407.300,00
Inversões Financeiras.....R#	10.000,00
Transferências de Capital.....R#	42.000,00
	<hr/>
	R# 3.459.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Corrigir os valores da RECEITA e da DESPESA, a partir de Agosto de 1995, de acordo com o índice da TR ou outra unidade criada, a ser determinada através de Decreto do Poder Executivo.

II - Suplementar dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada e atualizada monetariamente, até o mês da suplementação, utilizando como fonte de recursos o que dispõem os artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;




Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
C.G.C. 010.358.182/0001-20

III - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua execução financeira se dará a partir de 1º de janeiro de 1995 até o dia 31 de dezembro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE STA MARIA DA BOA VISTA
29 DE DEZEMBRO DE 1994.


JOSE GUALBERTO DE FREITAS ALMEIDA
PREFEITO